



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

fls. 10
Presidente

FLS.

EDITAL Nº 69

de 05 de novembro de 1990

"Dispõe sobre alteração de padrão de funcionários da Administração Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1452

de 05 de novembro de 1990

ARTIGO 1º - O anexo 7 da Lei nº 1111/84 de 1º de julho de 1984 fica alterado parcialmente no que se refere a padrão de vencimento das funções conforme quadro abaixo:

SITUAÇÃO ANTIGO

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Prof. Pré-Escolar Responsável Setor Saúde e Educação	função	C.L.T.	08	18
Auxiliar de Obras e Planejamento	função	C.L.T.	14	01
Secretário JSM	função	C.L.T.	14	01
Tesoureira	função	C.L.T.	16	01
Lançador	função	C.L.T.	16	01
Chefe de Obras e Planejamento	função	C.L.T.	18	01
Secretário	cargo	efetivo	23 19	01 01

SITUAÇÃO NOVA

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>CARGO OU FUNÇÃO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Prof. Pré-Escolar Responsável Setor Saúde e Educação	função	C.L.T.	11	18
Auxiliar de Obras e Planejamento	função	C.L.T.	16	01
Secretário JSM	função	C.L.T.	16	01
Tesoureira	função	C.L.T.	18	01
Lançador	função	C.L.T.	18	01
Chefe de Obras e Planejamento	função	C.L.T.	19	01
Secretário	cargo	efetivo	24 24	01 01

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias e na falta destas, através de abertura do crédito competente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1990

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo e publicado na Portaria na mesma data.

OSWALDO WARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO